

Empresa aérea é condenada a indenizar passageiro por voo cancelado de última hora

Com o entendimento de que o infortúnio experimentado pelo cliente não foi um caso fortuito, o juiz Marcelo Vieira, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Limeira (SP), condenou uma companhia aérea a indenizar um passageiro que teve o voo cancelado de última hora. Na decisão, o julgador destacou que o problema resultou em prejuízo profissional e material para o homem.

O autor da ação viajaria do Aeroporto de Viracopos, em Campinas (SP), para Paris. Da capital francesa, o homem — que é advogado — seguiria para Barcelona, onde faria uma palestra.

A companhia ofereceu a opção de remanejar a passagem para o dia seguinte, mas nessas condições não haveria tempo para o advogado cumprir seu compromisso. Assim, o autor teve de pagar novamente por passagens e hospedagem, o que resultou em prejuízo de R\$ 8.635,49.

Na decisão, o juiz afirmou que, embora a companhia aérea tenha dito que reagendou o autor da ação em outro voo, não há provas de que isso aconteceu.

O julgador sustentou que o cancelamento do voo devido a uma manutenção não programada da aeronave não pode ser interpretado como caso fortuito, uma vez que o serviço deve ser preventivo, e a empresa tem a obrigação de manter equipamentos e pessoal para operar os voos que vende.

Diante dos constrangimentos infringidos ao autor, que perdeu compromisso profissional, sofreu frustração e teve prejuízos materiais, o juiz determinou que a companhia aérea pague R\$ 5 mil por danos morais, além de ressarcir o prejuízo do autor. O advogado **Kaio Cesar Pedroso** atuou em causa própria na ação.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1015801-46.2023.8.26.0320

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-fev-24/empresa-aerea-e-condenada-a-indenizar-passageiro-por-voo-cancelado-de-ultima-hora/>

